

CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL, NOVO, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por Vicente Juliano Minguili Canelada, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e SANIGRAN LTDA. com sede à Rua Jacob Gubaua, nº 250, Almirante Tamandaré – PR, CNPJ nº 15.153.524/0001-90 e Inscr. Estadual nº 90.588.257-08 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio proprietário Alexandre Stresser, portador do RG nº 8.625.888-9 e inscrito no CPF sob nº 046.878.919-77, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Morais, Nº 101 – Sobrado 3 – Bairro: Pilarzinho – Curitiba/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 58/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:
- 1.1.1 01 (uma) un. aparelho termonebulizador, tipo portátil, para aplicação espacial, motor pulso-jato à gasolina, motor em aço inoxidável, potência entre 20 e 28 cv, partida manual eletrônica, tanque de calda com capacidade mínima de 5 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 2 litros, tanque de formulação desmontável, tubo refrigerador em aço inoxidável, consumo de combustível entre 1,5 a 2,0 litros/hora, vazão máxima de até 40 litros/hora, com características adicionais: para fog seco (óleo mineral, diesel ou querosene), peso vazio máximo de até 10 kg. dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 106 x 29 x 33 cm; volume da câmara de combustão: aproximadamente 300 cm³; ignição automática: bobina eletrônica / 4 pilhas = 6v; o equipamento deverá ser equipado com válvula de segurança automática tipo "corta-fogo". **Marca: Pulsfog K-10 SP. Fabricante: Fabricante: Pulsfog**.

02 - DA ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura deste instrumento.
- 2.2 A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.
- 2.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

- 3.1- O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 58/2019;
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de todos os equipamentos no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 3.3 Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.
- 3.4 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 3.5 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.
- 3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX) I = (6/100)365

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:
- 4.1.1.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
- 4.1.1.2 A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4..2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório е consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação que seu ato punível venha a acarretar à eventuais danos, perdas ou prejuízos Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 5.2 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:
- 7.1.1 Ficha nº 405 Equipamentos e Material Permanente 02.13.01 Diretoria de Atenção Básica.
- 08 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 58/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.
- 8.3 O prazo da garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.

09 - FORO

- 9.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 9.2 Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 22 de agosto de 2019.

ALEXANDRE STRESSER SANIGRAN LTDA VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI CPF nº 053.271.248-00 RAFAELA MOURA LEITE CPF nº 345.366.198-28

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Sanigran Ltda CONTRATO Nº 104/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho termonebulizador portátil, novo, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 22, de agosto de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 350.390.378-05 RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura:



CONTRATADA:

Nome: Alexandre Stresser Cargo: Sócio Proprietário CPF: 046.878.919-77 RG: 8.625.888-9

Data de Nascimento: 14/03/1989

Endereço residencial completo: Rua Vinicius de Morais, Nº 101 – sobrado 3 – Bairro: Pilarzinho –

CEP: 82.115-060

E-mail institucional: alexandre@sanigran.com.br E-mail pessoal: alexandre@sanigran.com.br

Telefone(s): (41) 3151-0688

Assinatura: